

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 33/2024 NÚCLEO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO LEITE (NCTI)

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)**, no âmbito do Termo de Cooperação Técnica e Financeira n.º 04/2018 para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico, torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública e convida pesquisadores(as) da **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (UDESC)** a submeterem propostas de projetos em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) no âmbito da estruturação e implementação do Núcleo de Ciência, Tecnologia e Inovação do Leite (NCTI) no Centro de Educação Superior do Oeste (CEO), nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989, nos termos da Lei Federal n.º 10.973/2004, da Lei Estadual n.º 14.328/2008, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 2.060/2009, além do Decreto Estadual n.º 438/2024, e demais decretos específicos vigentes, e **considerando**:

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos;
- que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, bem como promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que, como signatária do Movimento Nacional dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) em Santa Catarina, a FAPESC está empenhada em contribuir para o alcance dos ODS nas suas diversas formas;
- que compete à UDESC realizar e estimular a pesquisa científica, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;
- que compete à UDESC promover o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios às entidades parceiras e à comunidade, conforme as diretrizes atribuídas por seu Estatuto;
- que compete à UDESC buscar a competitividade da produção de leite e seus derivados do Estado de Santa Catarina frente a mercados globalizados, adequando os produtos às exigências dos consumidores; e
- que compete à UDESC apoiar técnica e administrativamente os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual na formulação, orientação e coordenação da política de ciência e tecnologia relativa ao processo de desenvolvimento da cadeia produtiva do leite de Santa Catarina.

1. DO OBJETIVO

Apoiar o desenvolvimento de projetos para implantar práticas de pesquisa, tecnologia e de inovação no âmbito da implementação e estruturação dos laboratórios do Núcleo de Ciência, Tecnologia e Inovação do Leite (NCTI) no Centro de Educação Superior do Oeste (CEO), para desenvolver pesquisa e inovação, atender às demandas da sociedade catarinense para a consolidação do processo de desenvolvimento da cadeia produtiva do leite, buscando o fortalecimento das parcerias público-privadas, nacionais e internacionais, e do ecossistema de CTI.

1.1. Dos objetivos específicos

1.1.1. Apoiar a implantação, desenvolvimento e execução de pesquisas científicas, visando ao aprimoramento contínuo da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) na cadeia produtiva do leite em Santa Catarina, com ênfase na geração de conhecimento aplicado.

1.1.2. Promover atividades de apoio à pesquisa e experimentação no NCTI, com o intuito de catalisar a inovação e o progresso na cadeia do leite em Santa Catarina, por meio da facilitação de espaços e recursos para a condução de estudos e análises.

1.1.3. Contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico da cadeia produtiva do leite, por meio da viabilização de laboratórios do NCTI com estrutura adequada para pesquisas científicas aplicadas que abordem os desafios e oportunidades específicas do setor lácteo, visando às soluções práticas e sustentáveis.

1.1.4. Implementar tecnologias inovadoras na produção e avaliação de lácteos, em diferentes estágios de pesquisa e aplicação industrial, utilizando plantas-piloto e laboratórios do NCTI como ferramenta para testes, validações e escalonamento de processos, para aumentar a eficiência e competitividade do setor.

1.1.5. Possibilitar a aquisição e instalação de equipamentos específicos do NCTI, fortalecendo sua infraestrutura de pesquisa e prestação de serviços, contribuindo para o desenvolvimento técnico-científico da cadeia produtiva do leite, com impacto direto no aumento da produtividade, qualidade e sustentabilidade da produção leiteira no Estado de Santa Catarina;

1.1.6. Fomentar a formação de recursos humanos qualificados, por meio da seleção de bolsistas pesquisadores e/ou treinamento de atores, proporcionando oportunidades de desenvolvimento acadêmico e profissional, com foco no fortalecimento da capacidade científica e tecnológica do Estado de Santa Catarina na área da produção de leite e seus derivados.

1.1.7. Promover a realização de eventos, reuniões e treinamentos diretamente relacionados à cadeia produtiva do leite em Santa Catarina.

1.1.8. Apoiar e promover a sustentabilidade, por meio de produtos, processos e serviços, correlacionados aos desafios e metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) da Agenda 2030 no Estado de Santa Catarina e no Brasil.

2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

2.1. O processo de admissibilidade compreende a verificação de atendimento dos critérios listados no item 2, a partir das informações e documentos comprobatórios legíveis apresentados na submissão ao SIGFAPESC.

2.2. Quanto ao(à) proponente

2.2.1. Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) da proposta e o principal responsável por seu desenvolvimento e pela sua submissão por meio do SIGFAPESC, disponível no [link www.sig.fapesc.sc.gov.br](http://www.sig.fapesc.sc.gov.br), conforme o objetivo da presente Chamada Pública.

2.2.2. Residir no Estado de Santa Catarina.

2.2.3. Possuir titulação mínima de doutor(a).

2.2.4. Ser docente efetivo da UDESC.

2.2.5. Ter Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), com registro ORCID vinculado (<https://orcid.org/register>).

2.2.6. Possuir, preferencialmente, Índice H (H-index) comprovado por meio do Currículo Lattes, perfil *Scopus* ativo e Web of Science.

2.2.7. Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual. Na existência de pendências, de qualquer natureza, esta deverá ser dirimida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação do projeto.

2.2.8. Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível por meio do [link www.sig.fapesc.sc.gov.br](http://www.sig.fapesc.sc.gov.br).

2.3. Quanto à instituição (UDESC)

2.3.1. Ser obrigatoriamente a instituição de vínculo do(a) coordenador(a) proponente da proposta do projeto.

2.3.2. Ser instituição pública ou privada sem fins lucrativos, sediada e com CNPJ no Estado

de Santa Catarina.

2.3.3. Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível por meio do link www.sig.fapesc.sc.gov.br. Ressalta-se que o(a) representante legal deverá estar previamente cadastrado(a) no SIGFAPESC para possibilitar o registro completo da instituição.

2.3.4. Disponibilizar a infraestrutura necessária à execução do projeto, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) proponente/beneficiário(a).

2.3.5. Publicar edital interno para a seleção das propostas de projetos, permitindo a ampla participação e isonomia, possibilitando que as propostas aprovadas sejam submetidas ao SIGFAPESC.

2.4. Quanto à proposta de projeto

2.4.1. Ser submetida por um(a) único(a) proponente.

2.4.2. Ser desenvolvida no Estado de Santa Catarina.

2.4.3. Caracterizar-se como pesquisa básica e/ou aplicada em CT&I, apresentando com clareza e objetividade as metas, os resultados e as entregas, com adequação metodológica e orçamentária ao objetivo da presente Chamada Pública.

2.4.4. Ter anuência/concordância da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou órgão equivalente da instituição de vínculo.

2.4.5. Quando articulada em rede de pesquisadores, poderá ser formada por proponentes e membros de outras ICTIs catarinenses ou de outros estados, bem como instituições de pesquisa nacionais e internacionais.

2.4.6. Ter os resultados previstos correlacionados aos desafios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e frente às práticas ambientais, sociais e de governança (ESG).

2.4.7. Executar a pesquisa, preparação e entrega dos resultados em até 24 (vinte e quatro) meses após publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, condicionadas à avaliação de desempenho e resultados obtidos, de acordo com Plano de Trabalho e cumprimento das metas estabelecidas.

2.4.8. Ser submetido ao SIGFAPESC, disponível por meio do link www.sig.fapesc.sc.gov.br, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos, os quais darão origem ao Plano de Trabalho.

2.4.9. Não serão aceitas submissões de propostas de projetos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma da presente Chamada Pública.

2.4.10. A FAPESC poderá desclassificar a proposta de projeto que julgar como igual ou muito semelhante a qualquer outro projeto proposto já contratado em qualquer um dos seus programas anteriores, uma vez que a mesma proposta de projeto não poderá ser submetida a diferentes editais, sob pena de devolução dos valores recebidos.

2.4.11. A FAPESC poderá desclassificar, ainda, a proposta de projeto que julgar como igual ou muito semelhante, apresentada concomitantemente, ou não, em diferentes editais, uma vez que a mesma proposta de projeto não poderá ser submetida a diferentes editais, sob pena de devolução dos valores recebidos.

3. DO CRONOGRAMA

Tabela 1: Cronograma com as etapas e prazos desta Chamada Pública.

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada Pública no site da FAPESC	28/06/2024
Lançamento e envio das propostas dos projetos de pesquisa no Edital Interno da UDESC	28/06/2024 a 29/07/2024
Validação da documentação pela UDESC e homologação das inscrições	30/07/2024
Análise de admissibilidade e julgamento de mérito pela UDESC dos projetos submetidos no Edital Interno	31/07/2024 a 27/08/2024
Divulgação preliminar dos projetos pré-aprovados pela UDESC	28/08/2024

Apresentação de recursos administrativos à UDESC, quanto ao resultado preliminar	29/08/2024 a 03/09/2024
Divulgação final dos projetos pré-aprovados pela UDESC	05/09/2024
Submissão dos projetos pré-aprovados na Plataforma SIGFAPESC	06/09/2024 a 20/09/2024
Análise e julgamento de mérito dos pré-aprovados pela FAPESC	23/09/2024 a 04/10/2024
Divulgação dos resultados dos pré-aprovados pela FAPESC	07/10/2024
Período para apresentação de recursos administrativos à FAPESC	08/10/2024 a 16/10/2024
Resultado final dos projetos aprovados no site da FAPESC	18/10/2024
Início da celebração dos Termos de Outorga	21/10/2024

3.1. O descumprimento dos prazos previstos no presente cronograma pelo(a) proponente implicará na não contratação do projeto aprovado, salvo mediante justificativa fundamentada e aprovada pela FAPESC.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para esta Chamada Pública serão destinados recursos financeiros no valor global de **R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais)**, advindos do Termo de Cooperação Técnica e Financeira n.º 04/2018 para Desenvolvimento Científico e Tecnológico, para despesas de custeio, capital e bolsas, sendo:

- a)** R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) oriundos do orçamento da UDESC;
- b)** R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) oriundos do orçamento da FAPESC.
- c)** os valores serão liberados conforme a disponibilização orçamentária, bem como a descentralização dos recursos à FAPESC pela UDESC.

4.2. O recurso da FAPESC a ser repassado para cada projeto será em parcela única para despesas correntes, de capital e via repasse SIGRH/FAPESC.

4.2.1. Segundo a Política de Bolsas da FAPESC vigente, poderá haver atualização do valor das bolsas. Nesta hipótese, a alteração do valor da bolsa concedida, por meio desta Chamada Pública, ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e a aditativação tanto desta Chamada Pública quanto ao Termo de Outorga (Anexo I) celebrado.

4.3. A FAPESC poderá captar recursos por meio de doações, descentralizações, parcerias, convênios, emendas parlamentares, entre outras formas com vistas a aplicação de recursos financeiros suplementares ao presente Edital e, desta forma, ampliar o número de projetos contemplados.

4.4. Identificada a conveniência/oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada Pública, em qualquer fase, a FAPESC poderá decidir por contratar o projeto qualificado no mérito, mas não aprovado em decorrência da previsão orçamentária inicial, respeitada a escala de classificação por maior nota estabelecida no processo de avaliação.

4.5. A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) deste valor para o processo de acompanhamento e avaliação dos projetos fomentados.

4.6. Os projetos serão contratados a partir da liberação dos recursos, conforme Decreto Estadual n.º 2.060/2009, do Estado de Santa Catarina, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogável por mais 12 meses mediante justificativa e aprovação pela FAPESC e UDESC.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1. Itens financiáveis:

5.1.1. São financiáveis os itens permitidos no Decreto Estadual n.º 2.060/2009 e aprovados no Plano de Trabalho, tais como:

5.1.1.1. Despesas de Capital: equipamentos, materiais permanentes nacionais ou

importados.

5.1.1.2. Despesas Correntes: material de consumo nacional ou importado, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto; serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, contratados conforme o previsto na legislação estadual; passagens, diárias para membros da equipe executora, sendo que essas despesas deverão estar previstas no orçamento apresentado no Plano de Trabalho do projeto de pesquisa, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, às regras do Decreto n.º 650/2020 e alterações posteriores.

5.1.2. O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do(a) prestador(a) do serviço.

5.1.3. A mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC, da qual não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do(a) coordenador(a)/instituição de execução do projeto.

5.1.4. A concessão de diárias não é cumulativa ao recebimento de adiantamento (alimentação, hospedagem e deslocamento para bolsistas), considerando que essa destina-se a tal finalidade, conforme o art. 2º do Decreto n.º 650/2020. Ainda, a concessão de diárias para membros da equipe executora, por necessidade de pesquisa de campo, deverá estar prevista no orçamento apresentado no Plano de Trabalho do projeto, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, às regras do Decreto n.º 650/2020.

5.1.5. A concessão de adiantamento é exclusiva para estudantes, estagiários e bolsistas relacionados à equipe do Plano de Trabalho e contempla as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamentos no local de destino (não permitida concessão de diárias), por necessidade de pesquisa de campo, sendo o valor máximo do adiantamento o mesmo que o estipulado para as diárias da equipe, conforme definido neste Edital de Chamada Pública, uma vez que, a eles é vedada a concessão de diárias.

5.1.6. O(a) proponente deverá observar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que comprometam o resultado da pesquisa. A FAPESC poderá solicitar ao(a) proponente a apresentação de orçamentos para a devida comprovação dos serviços e produtos incluídos no Plano de Trabalho.

5.1.7. É vedada a contratação de serviços de membros da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho. Além da contratação de cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do coordenador do projeto. Da mesma forma, é vedada a contratação de empresas cujo quadro societário seja composto por integrantes da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, bem como por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do coordenador do projeto.

5.1.8. Bolsas: o projeto poderá prever em seu Plano de Trabalho a contratação de até 3 (três) bolsistas por proposta submetida, sendo bolsistas de mestrado, doutorado, de Desenvolvimento Científico Regional (DCR) e de Fixação e Capacitação de Recursos Humanos (SET), conforme Tabelas 02 e 03.

- a) a bolsa seguirá a Política de Bolsas da FAPESC vigente quando da vinculação do(a) bolsista;
- b) o(a)s bolsistas serão selecionados e indicados à FAPESC pelo(a) pesquisador(a) coordenador(a) do projeto;
- c) a vinculação do(a)s bolsistas indicados será realizada pela FAPESC, caso atendam aos requisitos desta Chamada Pública e da Política de Bolsas FAPESC vigente;
- d) o(a)s bolsistas serão vinculados ao projeto por meio do atendimento e assinaturas de Termo de Compromisso de Bolsista FAPESC (Anexo II) e Plano de Trabalho (Anexo III);
- e) as bolsas terão duração conforme tabela, mediante avaliação substanciada da UDESC e da FAPESC.

Tabela 02: Modalidade de Bolsas Acadêmicas.

Modalidade	Pré-requisito	Valor (R\$)	Período
Mestrado	Ser aluno regularmente matriculado em programa de pós-graduação ao nível de mestrado com projeto de pesquisa; ter Currículo Lattes atualizado, com registro ORCID.	2.177,49	24 (vinte e quatro) meses não prorrogável
Doutorado	Ser aluno regularmente matriculado em programa de pós-graduação ao nível de doutorado; ter Currículo Lattes atualizado, com registro ORCID.	3.214,39	24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses

Tabela 03: Modalidade das Bolsas Desenvolvimento Científico Regional (DCR) e Fixação e Capacitação de Recursos Humanos (SET)

Bolsas de Ciência, Tecnologia e Inovação		Valor (R\$)	Período
Desenvolvimento Científico Regional	DCR-C: doutor há, no mínimo, 5 (cinco) anos, ou experiência de 5 (cinco) anos em cooperação internacional comprovada ou na execução/coordenação de projetos científico, tecnológicos e/ou de inovação; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID; ter disponibilidade para ser consultor <i>ad hoc</i> e participar dos comitês técnico-científicos da FAPESC.	5.250,00	24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses
Fixação e Capacitação de Recursos Humanos Atração e Fixação de Talento	SET-E: profissional com título de mestre na área de execução do projeto, há no mínimo 2 (dois) anos, e com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação; ou profissional com curso superior e 2 (dois) anos de experiência/atuação na produção de produtos, processos e serviços de CT&I ou PD&I ou cooperação técnico-científica internacional.	4.550,00	24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses
	SET-F: profissional com título de mestre, na área de execução do projeto, e comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação; ou profissional com curso superior e 1 (um) ano de experiência/atuação na produção de produtos, processos e serviços de CT&I ou PD&I ou cooperação técnico-científica internacional.	3.900,00	24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses

*Para fins de comprovação da experiência exigida para a modalidade de bolsa, serão aceitos os seguintes documentos: comprovantes de financiamento público ou privado de projetos de CT&I, ou PD&I, em áreas correlacionada às temáticas da Chamada Pública; declarações de participação em projetos em áreas correlacionadas a temática da Chamada Pública; publicações técnico-científicos indexadas; produção industrial de patentes ou pedidos de propriedade intelectual; cursos de especialização nas áreas correlacionadas à Chamada Pública. Os documentos apresentados deverão indicar data início (dd/mm/aaaa) e data fim (dd/mm/aaaa) das atividades e deverão constar o nome e o cargo do(a) responsável por atestar a informação.

5.2. Itens NÃO financiáveis:

- 5.2.1. Construção de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio e aquisição de veículos.
- 5.2.2. Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal).
- 5.2.3. Pagamento de despesas de rotina, como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e do(a)s colaborador(a)s.
- 5.2.4. Pagamento, a qualquer título, a servidor(a) da Administração Pública, ou empregado(a) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151/2004.
- 5.2.5. Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, conforme a Instrução Normativa n.º 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.
- 5.2.6. Pagamento de despesas contábeis, administrativas e advocatícias, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira.
- 5.2.7. Taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária e outros encargos existentes.
- 5.2.8. Pagamento de combustível, pedágio, manutenção de veículos e acessórios.
- 5.2.9. Manutenção de equipamentos.
- 5.2.10. Despesas de publicidade; tráfego pago; anúncios em redes e mídias sociais; ornamentação, brindes, camisetas, coquetéis, shows, premiações, *coffee breaks* ou manifestações artísticas e demais itens elencados no art. 4º do Decreto Estadual n.º 2.060/2009.
- 5.2.11. Pagamento de passagens ou diárias para visitas, cursos, treinamentos, participação em eventos para pesquisadores contemplados em editais internos da UDESC com este fim.
- 5.2.12. Serviços de pronto atendimento de saúde aos membros da equipe e participantes.

6. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS PRÉ-APROVADAS PELA UDESC À PLATAFORMA SIGFAPESC

- 6.1. As propostas selecionadas pelo Edital Interno da UDESC deverão ser submetidas via Plataforma SIGFAPESC pelo(a) proponente/coordenador(a), disponível no endereço <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>, conforme cronograma previsto no item 3 desta Chamada Pública.
- 6.2. O(a) proponente/coordenador(a), a UDESC, o(a) representante legal e os integrantes da equipe do projeto deverão estar previamente cadastrados na Plataforma SIGFAPESC.
- 6.3. A equipe técnica responsável pelo SIGFAPESC estará disponível para suporte no horário de expediente da FAPESC.
- 6.4. A proposta deverá ser submetida até às 18 (dezoito) horas, horário de Santa Catarina, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo cronograma. O(a) proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFAPESC imediatamente após o envio da proposta.
- 6.5. A FAPESC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.
- 6.6. Expirado o prazo limite indicado na presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.
- 6.7. Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.
- 6.8. Deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível não corrompida, a seguinte documentação:
 - a) comprovante de vínculo empregatício ou funcional do(a) proponente junto à UDESC;
 - b) cadastro atualizado da UDESC na Receita Federal, pelo [link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);

- c) termo de anuência/concordância da proposta emitido pela UDESC, assinada pelo representante legal da instituição proponente ou Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (permitido a assinatura eletrônica);
- d) cópia, frente e verso, do diploma de doutor(a) do(a) proponente;
- e) *link* do Currículo Lattes atualizado e informado no SIGFAPESC, contendo obrigatoriamente, no documento, as seguintes informações:
 - registro do ORCID (ORCID ID);
 - H-index (Índice H) comprovado por meio do perfil Scopus ativo ou perfil Web of Science ativo, quando houver; e
 - registro de participação em, pelo menos, 01 (um) projeto de CT&I ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada, em áreas correlatas ao projeto submetido a esta Chamada, quando houver.
- f) matriz sobre a correlação entre os procedimentos técnico-científicos do Plano de Trabalho e os seus potenciais resultados esperados, cujo arquivo modelo está disponível para preenchimento na etapa de submissão ao SIGFAPESC.
- g) projeto de pesquisa aprovado na pré-seleção da UDESC;
- h) declaração emitida pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UDESC, demonstrando a aprovação do projeto no Edital Interno da UDESC e com indicação de que o(a) coordenador atende aos critérios de admissibilidade da Chamada Pública da FAPESC.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A UDESC deverá, obrigatoriamente, publicar Edital Interno com os requisitos de pré-seleção das propostas.

7.1. Análise de admissibilidade

7.1.1. Após processo de pré-seleção das propostas pela UDESC, o Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá à análise de admissibilidade das propostas, verificando os itens 2, 3, 4 e 5 da presente Chamada.

7.1.2. As propostas que não atenderem aos itens acima mencionados serão previamente desclassificadas da presente Chamada Pública pelas Instituições UDESC e FAPESC.

7.2. Avaliação e julgamento de mérito

7.2.1. As propostas de projetos que forem pré-selecionadas no Edital Interno da UDESC, reunirem toda a documentação eletrônica, preencherem todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos nesta Chamada Pública, serão submetidas à análise e julgamento de mérito pelo CPAA que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos, ou não, em grupo de trabalho específico para atender aos objetivos fins desta Chamada, podendo utilizar-se da modalidade *online*. Para fins de avaliação, o CPAA poderá solicitar representante(s) da UDESC.

7.2.2. Não será permitido integrar o CPAA, o(a)s proponentes desta Chamada Pública ou membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) possua interesse direto ou indireto.
- b) esteja participando da equipe do projeto seu(sua) cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou seus respectivos cônjuges, ou companheiros(as).

7.2.3. Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito das propostas de projetos segundo os critérios de avaliação estabelecidos na Tabela 4, com pontuação máxima de 0 (zero) a 100 (cem). O resultado será a soma da pontuação atingida em cada critério.

7.2.4. Na Tabela 4 é apresentada a escala de classificação conforme pontuação máxima para cada critério. Somente as propostas de projetos que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação geral serão recomendados para aprovação.

Tabela 4: critérios de avaliação e julgamento de mérito FAPESC.

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. QUALIDADE DO PROJETO	1.1. Potencial de Pesquisa em CT&I Projeto estruturado apresenta problema de relevância do ponto de vista tecnológico, econômico, social ou de políticas públicas para o Estado para oportunizar soluções por meio da pesquisa com objetivo de agregar valor a produtos, processos e serviços por meio da ciência, tecnologia e inovação.	10
	1.2. Adequação do Plano de Trabalho Detalhamento e clareza na formulação do projeto; pertinência e aderência aos objetivos da Chamada; correlação e coerência entre o objetivo geral, objetivos específicos, metodologias e resultados esperados. Pertinência de uso do orçamento total conforme o cronograma das etapas, assim como boa alocação dos itens de despesa para as necessidades e bom desenvolvimento do projeto.	25
	1.3. Resultados Grau de impacto dos resultados esperados sobre o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, social ou de políticas públicas do Estado de Santa Catarina; adequação dos produtos pretendidos em relação à natureza da proposta. Grau de maturidade tecnológica atual, quando existente, e avanço na maturidade tecnológica pretendido com a execução do projeto, Níveis de Maturidade Tecnológica (TRL), ABNT NBR ISO 16290:2015.	15
	1.4. Potencial contribuição para Agenda de Sustentabilidade Correlação da proposta de projeto aos âmbitos ambiental, social e de governança (ESG) e aos ODS da Agenda 2030.	5
2. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE	2.1. Coordenador(a)/proponente do projeto Qualificação do(a) coordenador(a) na temática específica do projeto; experiência na direção e/ou coordenação e/ou execução de projetos de CT&I e/ou PD&I; Índice-H comprovado nas bases de dados <i>Scopus</i> e <i>Web of Science</i> ; publicação de artigos indexados em bases de dados na área do conhecimento do projeto proposto; desenvolvimento de patentes na área do conhecimento do projeto proposto.	25
	2.2. Equipe técnica Titulação do(a)s membros da equipe, Índice-H comprovado nas bases de dados <i>Scopus</i> e <i>Web of Science</i> ; publicações de artigos indexados em bases de dados na área do conhecimento do projeto proposto; participação em projetos na área de CT&I ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada em áreas relacionadas à proposta de projeto submetida a esta chamada.	20
PONTUAÇÃO TOTAL	Soma dos pontos de todos os critérios	100

7.2.5. A nota final de cada proposta será aferida pelo somatório das notas atribuídas em cada critério constante na Tabela 4.

7.2.6. Caso ocorra empate entre propostas, será considerado item de classificação as

melhores notas obtidas conforme a seguinte ordem de critérios: 1.1, 1.2, 1.3 contidos na Tabela 4.

7.2.7. A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, observado o ranqueamento pela maior nota.

7.2.8. Considerando os limites orçamentários e a qualidade dos itens financiáveis, a banca avaliadora poderá sugerir a readequação orçamentária da proposta.

7.2.9. Encerrados os trabalhos de análise, julgamento de mérito e classificação das propostas, caberá à Diretoria da FAPESC a homologação do projeto aprovado para contratação.

7.2.10. A FAPESC e a UDESC poderão realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelo(a)s proponentes das propostas de projetos ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.2.11. Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Diretoria Executiva da FAPESC.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A FAPESC emitirá decisão final do julgamento de mérito com fundamento em nota técnica elaborada pelo CPAA, contendo subsídios para análise dos recursos administrativos, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

8.2. A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados no site <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caso o(a) proponente/beneficiário(a) tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA analisar e emitir parecer, e a Diretoria Executiva da FAPESC homologar o resultado.

9.2. Os recursos, bem como dúvidas e/ou questionamentos, devem ser encaminhados via SIGFAPESC.

9.3. O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

9.4. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

9.5. Não poderá ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados, e
- c) questionamentos quanto ao resultado da avaliação realizada pelos consultores *ad hoc*.

9.6. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

10. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS APROVADOS

10.1. A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Auxílio Financeiro ao projeto, regido pelo Decreto Estadual n.º 2.060/2009, assinado diretamente com o(a) beneficiário(a)/coordenador(a) do projeto e a instituição interveniente de vínculo, junto à FAPESC. Neste documento, as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho.

10.2. Para fins de contratação, o(a) beneficiário(a), a instituição e o(a) representante legal deverão estar com seu cadastro atualizado no SIGFAPESC.

10.3. Para a contratação dos projetos aprovados, o(a) beneficiário(a) deverá inserir os documentos na Plataforma SIGFAPESC, www.siq.fapesc.sc.gov.br, os documentos a seguir:

- a) cópia do documento oficial de identidade (brasileiro(a): carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro(a): CIE/RNE) e do

- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) beneficiário(a);
- b)** comprovante atualizado de vínculo formal do(a) beneficiário(a) junto à UDESC;
 - c)** cópia do comprovante atualizado de residência no Estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone sem bloqueio por senha), em nome do(a) beneficiário(a). Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) candidato(a) deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) candidato(a) reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) beneficiário(a) e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local;
 - d)** contrato e extrato zerado da conta aberta no Banco Brasil, específica para o projeto, conforme orientações do ofício de abertura de conta enviado pela FAPESC; e
 - e)** comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em www.sc.gov.br/cge/dart/. É de responsabilidade do(a) beneficiário(a) manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

10.4. A existência de alguma inadimplência do(a) beneficiário(a) com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta e/ou ausência de alguma documentação do item 10.3, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

10.5. Consideram-se atualizados os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à contratação.

10.6. O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) beneficiário(a).

11. DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. O(a) beneficiário(a) deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira a curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automática.

11.2. Caso for necessário a utilização dos rendimentos de aplicação no projeto, o(a) beneficiário(a) deverá solicitar autorização prévia da FAPESC, por meio da Plataforma SIGFAPESC, apresentando justificativa e ajuste no Plano de Trabalho.

11.3. Quaisquer alterações relativas às despesas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo(a) beneficiário(a), acompanhadas da devida justificativa, devendo estas serem autorizadas antes de sua efetivação.

11.4. O Manual de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo(a) beneficiário(a), por conter as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O Manual encontra-se no site da FAPESC, no endereço eletrônico <https://fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>. Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Manual deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

11.5. Em caso de celebração de termos aditivos, o(a) beneficiário(a) deverá apresentar comprovante de residência e comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC) atualizados.

11.6. O projeto terá seu prazo máximo de execução em 24 (vinte e quatro) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

12. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente. Os relatórios poderão ser semestrais e/ou anuais, conforme a eventual necessidade.

12.2. A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao(a) beneficiário(a) a apresentação das informações sobre a atuação da equipe técnica e resultados alcançados nas ações, por meio de relatórios e indicadores de desempenho, bem como realizar acompanhamento da

estruturação e implantação *in loco*. Os resultados poderão ser apresentados em um evento público para os setores público e privado.

12.3. A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas técnica e financeira ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do(a) beneficiário(a) no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e demais sanções legais cabíveis.

12.4. A FAPESC poderá solicitar ao(à) beneficiário(a), após o encerramento do projeto apoiado, por um período de até 04 (quatro) anos, relatório contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:

- a) número de protocolo (código de registro) das marcas, patentes, desenho industrial, programas de computador, indicações geográficas, transferência de tecnologia e potenciais novos negócios gerados e comercializados anualmente;
- b) título e código *Digital Object Identifier* (DOI) de:
 - artigos/*articles* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - *proceedings papers* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - material intelectual indexado citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
 - material intelectual indexado citado em patentes anualmente;
 - material intelectual indexado divulgado no Currículo Lattes;
- c) título e código das teses de doutorado e dissertações de mestrado registradas no *ProQuest™ Dissertations & Theses Citation Index*;
- d) transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente; e
- e) *links* e *print screen* das notas de divulgação dos materiais intelectuais indexados (citados nos itens anteriores) divulgados em sites, políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como *SDGRelx SDG*, *Google Scholar*, *ResearchGate*, *LinkedIn* e outros meios de divulgação digital.

12.5. Os resultados previstos e não alcançados deverão ser justificados.

12.6. O Manual de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo(a) beneficiário(a), por conter as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos eventos contemplados com o auxílio da FAPESC. O Manual encontra-se no site da FAPESC, no endereço eletrônico <https://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>.

12.7. A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga, sob as penas da lei, e deverá seguir o disposto no Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

12.8. A FAPESC poderá solicitar ao(à) beneficiário(a) a apresentação de um seminário para equipe técnica da FAPESC sobre o(s) resultado(s) alcançado(s) no desenvolvimento do projeto.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal do(a)s beneficiário(a)s, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

13.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições intervenientes e parceiras, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

13.3. O(a) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico pesquisa@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

13.4. A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o

Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

14. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

14.1. Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), conforme os artigos 31 e 32 do Decreto Estadual n.º 2.060/2009, e da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Tal obrigação deve ser cumprida pelo(a) beneficiário(a), equipe de trabalho e instituição interveniente.

14.2. O uso da marca da FAPESC deverá seguir as orientações contidas no Manual da Marca da FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br, assim como o logotipo da UDESC.

14.3. Durante o período eleitoral, as publicações vinculadas a este tópico ficarão restritas ao material gráfico elaborado pela Assessoria de Comunicação da FAPESC, disponível em https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1MrMu7_uXSsRNFiRE9gA2rCH4lugJWObl.

14.4. Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação e Gerência de Pesquisa da FAPESC, por meio dos endereços eletrônicos comunicacao@fapesc.sc.gov.br e pesquisa@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio da apresentação. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

14.5. Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em apresentação de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site da FAPESC.

14.6. Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das pesquisas desenvolvidas e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados. Para estes seminários o(a)s beneficiário(a)s deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

15.1. O(a)s partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais do(a)s representantes e beneficiário(a)s, para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins dos representantes das instituições intervenientes e proponentes/beneficiários(a)s, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

15.2. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

15.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.4. O(a)s titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.5. O(a)s titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar

que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação dos projetos, bem como a execução do objeto contratado.

15.6. A instituição interveniente, o(a) beneficiário(a) do projeto, o(a)s bolsistas e demais profissionais envolvidos no projeto deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, a partir da concordância entre as partes.

15.7. Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

15.8. Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as partes.

16. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

16.1. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

16.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, protocolado diretamente na FAPESC por meio físico ou correspondência eletrônica, para o e-mail: pesquisa@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: “Impugnação CP 33/2024”.

17. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

17.1. A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

18. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

18.1. O(a)s participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

18.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.

18.3. O(a)s beneficiário(a)s comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

18.4. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

18.5. Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em

especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I, EC 85/2015, Lei Federal n.º 10.973/2004, Lei Estadual n.º 14.328/2008, Decreto Estadual n.º 2.060/2009, e alterações posteriores, Lei Complementar Estadual n.º 741/2019, Decreto n.º 438/2024 e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

19.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do(a) beneficiário(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública.

19.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) beneficiário(a) e da instituição interveniente, respondendo por elas na forma da lei.

19.4. Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do projeto.

19.5. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

19.6. Em contrapartida ao apoio recebido, o(a)s beneficiário(a)s desta Chamada farão parte do cadastro de consultores *ad hoc*, sem remuneração, sempre que lhe for solicitado pela FAPESC, desde o início da vigência do Termo de Outorga até 02 (dois) anos após seu encerramento, conforme dispõe o art. 3º, VIII, do Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

19.7. O(a)s beneficiário(a)s também poderão ser chamados para apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC.

20. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1. Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico pesquisa@fapesc.sc.gov.br.

20.2. Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis–SC, 28 de junho de 2024.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA

CHAMADA PÚBLICA

Termo de Outorga n.º:
Protocolo de Entrada n.º:
Protocolo EFAP:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)**, criada pela Lei n.º 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina (FUNCITEC) (Lei n.º 7.958, de 05 de junho de 1990), alterada pela Lei Complementar n.º 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar 381, de 7 de maio de 2007 e Lei Complementar n.º 741, de 12 de junho de 2019, denominação dada pela Lei Complementar n.º 534, de 20 de abril de 2011 e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto n.º 438, de 16 de janeiro de 2024, entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA, Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente **FAPESC**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Fábio Wagner Pinto**, nomeado por meio do Ato n.º 242 de 17/01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 21.941 de 17/01/23, celebra o presente **TERMO DE OUTORGA** regido pelo Decreto 2.060, de 26 de janeiro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

BENEFICIÁRIO(A)

NOME:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ÓRGÃO:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	
TELEFONE:	CELULAR:
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
E-MAIL:	
CONTA DO PROJETO n.º:	AGÊNCIA:

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE DE VÍNCULO FUNCIONAL/EMPREGATÍCIO

NOME:
CNPJ:
LOGRADOURO:

BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ÓRGÃO EMISSOR:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
CARGO:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	E-MAIL:

1. OBJETO

O presente TERMO DE OUTORGA visa à transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado “_TÍTULO_PROJETO”, com a seguinte finalidade descrita pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**: “_FINALIDADE_PROJETO”, aprovado na CHAMADA PÚBLICA n.º __/__, conforme o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

2. RECURSOS

Valor Global:
Valor FAPESC:

Valor BOLSA:

Valor de Contrapartida da Instituição Interveniente:
--

2.1 REPASSE DA FAPESC

N.º	Categoria	Ação	Item	Pagador	Valor	Empenho

2.2 Os recursos serão depositados na conta n.º CONTA, aberta pelo(a) **Beneficiário(a)** exclusivamente para atender aos objetivos deste TERMO DE OUTORGA, na agência

AGENCIA do BANCO, e identificada com o nome do(a) **Beneficiário(a)**, acrescido do nome da **FAPESC**.

2.2.1 Embora destinados ao mesmo projeto, o(a) **Beneficiário(a)** se compromete a não creditar nessa conta bancária recursos de outras fontes.

2.3 Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado pela **FAPESC**, diretamente ao bolsista que, em conjunto com o coordenador, deverão respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa.

2.3.1 Em programas de áreas especiais como, cooperação internacional, Chamadas específicas vinculadas e Leis e Decretos, entre outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo Coordenador do projeto.

2.4 Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste **TERMO DE OUTORGA** será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se o(a) **Beneficiário(a)**, para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de Tomada de Contas Especial.

3. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

3.1 Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a um mês.

3.2 O descumprimento da presente cláusula acarretará a obrigação do(a) **Beneficiário(a)** restituir à **FAPESC** o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

3.3 As receitas oriundas das aplicações financeiras poderão ser utilizadas no objeto do projeto, condicionadas a análise técnica da **FAPESC**, cuja implementação será realizada por meio de **APOSTILAMENTO** e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC

4.1 Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2 Avaliar os Relatórios Técnicos e as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**.

4.3 Analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto.

4.4 Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste **TERMO DE OUTORGA**, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que ocorra, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

5.1 Executar as atividades inerentes à execução deste **TERMO DE OUTORGA**, na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

5.2 Apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas quando da apresentação da prestação de contas, em meio eletrônico, com descrição objetiva dos resultados obtidos em linguagem clara e acessível para ser disponibilizado no *site* da **FAPESC**.

5.3 Submeter à apreciação da **FAPESC**, por escrito e fundamentadamente, qualquer proposta de mudança no projeto inicial ou eventual necessidade de prorrogação da vigência do **TERMO DE OUTORGA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.

5.5 Mencionar, necessária e expressamente, em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto do presente Termo, o apoio concedido pela **FAPESC**.

5.6 Movimentar a conta bancária do projeto apenas por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (transporte urbano, etc.) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Guia de Execução e Prestação de Contas da **FAPESC**, através do acesso ao link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

5.7 Atuar, sem remuneração, como consultor *ad hoc*, sempre que lhe for solicitado pela **FAPESC**.

5.8 Permitir e facilitar à **FAPESC** e às instituições intervenientes acesso aos locais de execução das atividades do projeto, exame da documentação produzida e vistoria dos bens adquiridos.

5.9 Observar o princípio do menor preço na aquisição de bens ou na contratação de serviços, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que comprometam o resultado da pesquisa, visando sempre o aproveitamento dos recursos públicos.

5.10 Prestar contas dos recursos recebidos conforme disposto na cláusula 8.

5.11 Utilizar os recursos desembolsados pela **FAPESC**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizados pela **FAPESC**, exclusivamente na execução do objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**.

5.12 Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações de serviços eventuais necessários à execução do projeto.

5.13 Em qualquer hipótese, não transferir a terceiros as obrigações assumidas com a **FAPESC**.

5.14 Manter, durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições iniciais exigidas tanto para a admissibilidade quanto para a contratação, conforme descrito no Edital.

6. É VEDADO AO(A) BENEFICIÁRIO(A)

6.1 Promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

6.2 Efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento que exija pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho.

6.3 A compra de bônus de organismos internacionais para adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto.

6.4 Utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.

6.5 Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes.

6.6 Executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do **TERMO DE OUTORGA**.

6.7 Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta, ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, exceto quando aprovados no projeto.

6.8 Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como com o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares.

6.9 Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência.

6.10 Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.

6.11 Utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) INSTITUIÇÃO(S) INTERVENIENTE(S)

7.1 A(s) **Instituição(ões) Interveniente(s)** do projeto objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) **Beneficiário(a)**, conforme Plano de Trabalho.

7.2 Fornecer suporte ao(a) **Beneficiário(a)** para a realização das prestações de contas.

7.3 Empregar a contrapartida assumida, quando houver.

7.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.

7.5. Comunicar imediatamente à **FAPESC**, a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento do proponente por doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior (a ser analisada pela **FAPESC**), ou, ainda, por decisão judicial, sob pena de responsabilização, no que couber.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O(A) **Beneficiário(a)** é obrigado(a) a realizar prestação de contas, técnica e financeira, conforme Guia de Execução e de Prestação de Contas da **FAPESC**, parte integrante deste **TERMO DE OUTORGA**. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam no Guia, disponível no *site* da **FAPESC**.

8.2 A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à **FAPESC** no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência deste **TERMO DE OUTORGA**, em se tratando de última ou parcela única.

8.3 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira e à apresentação da prestação de contas da segunda, e assim, sucessivamente, até a última parcela.

8.4 As prestações de contas devem ser divididas em volumes separados por item orçamentário de despesas (um volume de custeio e outro de capital), constituindo-se dos seguintes documentos (nesta ordem):

- a) Ofício de Encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos.
- b) Relatório Técnico: modelo disponível no site da FAPESC, impressão e assinatura no relatório.
- c) Balancete de Prestação de Contas: preenchimento online, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28.
- d) Extrato bancário da conta corrente e da conta de aplicação
- e) Cópia dos Termos Aditivos.
- f) Comprovantes originais de despesas realizadas, tais como: Notas Fiscais de compra, prestação de serviço, Notas Fiscais Avulsas para Pessoa física, Declaração de Diárias; organizados em ordem cronológica, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos.
- g) Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado conforme as especificações nele consignadas.
- h) Devolução do saldo de recursos via depósito identificado à FAPESC.
- i) Formulário relativo à relação de bens de capital, disponível via internet no site da FAPESC
- j) Termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários.
- k) Comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição interveniente.

8.5 Nas transações submetidas à incidência tributária as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.

8.6 As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do(a) **Beneficiário(a)/FAPESC/** número deste **TERMO DE OUTORGA**, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos.

8.6.1 Nos casos em que o comprovante da despesa for menor que o tamanho A4 (ex.: Recibo de Pedágio, Cupom Fiscal, Bilhetes de Passagens, Boleto Bancário, etc.) deverá ser colado em uma folha de tamanho A4 na posição “retrato” (vertical), respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo e mantendo margem para furação. Cada folha de papel deverá conter, preferencialmente, somente um documento. Deve-se evitar dobrar documentos e Notas Fiscais, exceto as maiores que uma folha A4, evitando fixar com grampos e cliques.

8.7 Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.

8.8 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão ser aplicadas no objeto deste **TERMO DE OUTORGA**, condicionadas a análise técnica da **FAPESC**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

8.9 Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais, ou internacionais, se sujeitam às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.

8.10 Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela **FAPESC**, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, por meio de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

9. DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

9.1 Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos, ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da **Instituição Interveniante** e deverão possuir identificação do apoio financeiro da **FAPESC**.

9.2 Correrão às expensas do(a) **Beneficiário(a)** e da **Instituição Interveniante** todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

9.3 Na Prestação de contas será exigido o comprovante de registro dos bens, emitido pelo setor de patrimônio, contendo a descrição do bem, o número do tombamento, valor de aquisição e local de depósito.

9.4 Os bens de que tratam esta cláusula deverão ficar disponíveis para utilização em outras pesquisas por distintos pesquisadores, observada a disponibilidade e as regras de acesso da **Instituição Interveniante**.

9.5 As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

10.1.1 Decreto Estadual n.º 2.060, de 26 de janeiro de 2009, que institui e regulamenta o **TERMO DE OUTORGA** de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica.

10.1.2 Plano de Trabalho.

10.1.3 Guia de Execução e Prestação de Contas da **FAPESC**, no seguinte link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

10.2 O(a) **Beneficiário(a)** e a **Instituição Interveniante** declaram expressamente terem conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1 Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional do(a) **Beneficiário(a)** relacionada com o objeto deste termo será consignada a participação da **FAPESC** na mesma proporção atribuída ao(a) **Beneficiário(a)** e à **Instituição Interveniante**.

11.2 A marca da **FAPESC** deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.

11.3 Fica vedado aos partícipes a realização de despesas com publicidade, com recursos repassados por meio deste **TERMO DE OUTORGA** pela **FAPESC**.

11.4 O descumprimento de qualquer dos itens da presente cláusula (11.1, 11.2, 11.3) acarretará a penalidade sob a luz de Leis vigentes.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas da **Instituição Interveniante**, bem como das normativas relativas a PI estadual e nacional.

12.2 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da Propriedade Intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a **FAPESC**.

12.3 **O(a) Beneficiário(a)** deverá informar a **FAPESC**, por meio do endereço eletrônico em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Sujeitam-se o **Beneficiário(a)** e a **Instituição Interveniante** às normas da FAPESC, contidas na Lei Federal n.º 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei 14.328, de 15 de janeiro de 2008, Decreto Estadual 2.060 de 26 de janeiro de 2009, Decreto Estadual 438/2024, de 16 de janeiro de 2024, bem como à CHAMADA PÚBLICA que rege o presente instrumento jurídico e demais normas pertinentes.

14. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

14.1 A vigência deste **TERMO DE OUTORGA** iniciar-se-á na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), encerrando-se em 18 (dezoito) meses conforme previsto no Edital de Chamada Pública de regência, possibilitada sua prorrogação, desde que justificada a real necessidade e feita a solicitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término, mediante a celebração de termo aditivo.

14.2 A publicação do extrato do presente **TERMO DE OUTORGA** na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela **FAPESC** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 O presente **TERMO DE OUTORGA** poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

15.2 Fica vedado o aditamento do presente **TERMO DE OUTORGA** com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

16. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

16.1 As partes podem denunciar o presente **TERMO DE OUTORGA**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexecutável ou impraticável, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.

16.2 Constituem causas de rescisão do **TERMO DE OUTORGA**:

- I. Quando não for executado o objeto pactuado;
- II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III. Quando não for aprovada a prestação de contas;
- IV. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **TERMO DE OUTORGA**;
- V. Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- VI. Quando ocorrer o falecimento do(a) **Beneficiário(a)**.

16.3 Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à **FAPESC**, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, por meio de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

16.4 Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à **FAPESC**, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

17. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

17.1 As partes signatárias deste **TERMO DE OUTORGA**, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações contidas neste Instrumento Jurídico de forma ética e conforme os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

17.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal n.º 8.429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal n.º 12.846 de 01 de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

17.3 As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados;

17.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção;

17.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a rescisão unilateral do instrumento jurídico, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a **FAPESC** a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus **Representantes/Beneficiários(as)/Proponentes**, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias e números de identidade e CPF dos representantes das **Instituições Intervenientes** e **Beneficiários(as)/Proponentes**, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;

c) a **FAPESC** não divulgará os dados pessoais coletados.

18.2 A **FAPESC** é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

18.3 A **FAPESC** se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados, acerca de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

18.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

18.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

18.6 As instituições proponentes/intervenientes, o(a) **Beneficiário(a)**/coordenador responsável pelo projeto e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

18.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela **Instituição Interveniente e/ou Beneficiário(a)** e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da **Instituição Interveniente e/ou Beneficiário(a)**.

18.8 Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto, e a **FAPESC**.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O(A) **Beneficiário(a)** e a **Instituição Interveniente** manifestam suas integrais e incondicionais ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

19.2 A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) **Beneficiário(a)**.

19.3 O pessoal envolvido na execução deste TERMO DE OUTORGA não possuirá vínculo de qualquer natureza com a **FAPESC**, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade do(a) **Beneficiário(a)** e da **Instituição Interveniente** que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a **FAPESC** for demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o(a) **Beneficiário(a)** e a **Instituição Interveniente** a indenizarão das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

19.4 O pagamento de diárias ou o adiantamento de viagens, quando previstos no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 650, de 2020.

19.5 A **FAPESC** deverá ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do proponente da pesquisa, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior ou qual outra situação que prejudique o andamento da pesquisa.

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente TERMO DE OUTORGA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

20.2 E assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do TERMO DE OUTORGA n.º , o qual lido e achado conforme, foi assinado pelos partícipes, com as testemunhas abaixo, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis–SC, ___/___/_____.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC

_NOME_BENEF
Beneficiário(a)

_NOME_REP
_NOME_INST_REPRESENTANTES

Testemunhas

_NOMETESTEMUNHA1
_CPFTESTEMUNHA1

_NOMETESTEMUNHA2
_CPFTESTEMUNHA2

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC

A ser preenchido pela FAPESC

PROCESSO FAPESC n.º:

O Programa de BOLSAS Acadêmicas e BOLSAS em Ciência, Tecnologia e Inovação objetiva:

Fomentar a formação, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas estratégicas para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina singularmente ou em parceria com outras instituições e órgãos de fomento.

1 DEFINIÇÕES

- a) **Bolsista:** pessoa física aprovada na Chamada Pública **xx/2024**, qualificada conforme item 2 do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 6 do presente Termo.
- b) **Coordenador do Bolsista:** Profissional indicado pela instituição para coordenar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 7 do presente Termo.
- c) **Supervisor do Bolsista:** Profissional indicado pela instituição para supervisionar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 8 do presente Termo.
- d) **Instituição:** Instituição que receberá o bolsista para capacitação de recursos humanos ou execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica, bem como ao desenvolvimento de tecnologia, produto, processo ou serviço inovadores, a transferência e a difusão de tecnologia.
- e) **FAPESC:** Entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA, Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902.

2 DO BOLSISTA

Nome:	
Estado Civil:	Nacionalidade:
CPF:	Raça/Etnia:
RG:	Órgão Emissor:
Data de Expedição:	UF:

Profissão:			
Data de Nascimento:	Sexo:		
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Endereço Residencial (logradouro, n.º e complemento):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Tempo de Residência no Estado de SC:			
Estado e Município de Nascimento:			
N.º Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	UF:
Data de emissão Título:		Município:	
Banco do Brasil – Agência:		Conta:	

3 DO COORDENADOR

Nome:		
CPF:		
RG:	Órgão Exp.:	Data Exp.:
Nacionalidade:		Estado civil:
Profissão:	Telefone:	Celular:
Endereço Comercial (<i>logradouro, n.º e complemento</i>):		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Endereço Residencial (<i>logradouro, n.º e complemento</i>):		
Bairro:	CEP:	Cidade:
E-mail:		
Nome da Entidade de vínculo:		
Nome do Supervisor do Bolsista:		

4 DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do Programa xxxxx, conforme o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Política de Bolsas FAPESC (Resolução n.º 02, de 22 de fevereiro de 2024).

5 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa: (a definir)	
Valor da Bolsa: (a definir)	Duração da Bolsa (meses): (a definir)
Data Início da Bolsa: (a definir)	Data Fim da Bolsa: (a definir)

6 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- a) Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa;
- b) Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista durante todo o período de bolsa;
- c) Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa;
- d) Manter as condições exigidas na Chamada Pública durante toda a vigência da bolsa;
- e) fornecer informações à FAPESC sempre que solicitado;
- f) Enviar à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista;
- g) Apresentar, ao final da vigência deste Termo de Compromisso, um relatório conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista, com resultado sucinto, em meio eletrônico, para ser divulgado no site da FAPESC;
- h) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa;
- i) Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitores ou para participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do período da bolsa, com o intuito de apresentar os trabalhos desenvolvidos durante a execução do programa;
- j) Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para a FAPESC;
- k) Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados as atividades desenvolvidas enquanto bolsista do Termo vigente;
- l) fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida; e
- m) Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR/SUPERVISOR

- a) Caberá ao Coordenador e ao Supervisor do bolsista apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado. Ao encerramento do presente Termo, apresentar relatório final desta Chamada Pública;
- b) Submeter a prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado;
- c) Assinar com o bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, onde constarão as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado;
- d) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto;
- e) As solicitações de desvinculação de bolsista devem ser encaminhadas até o dia 10 do mês. Após esta data, a desvinculação será realizada somente no mês seguinte;
- f) Apresentar relatório com os resultados do programa/projeto, à FAPESC ou em eventos, quando solicitado, e;
- g) É vedado aos coordenadores de Programas de Pós-Graduação, ou de Projetos, conceder bolsas aos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive; salvo se homologado pelo Colegiado do Programa ou aprovado em Edital Específico ou Chamada Pública.
- h) Os coordenadores dos projetos aprovados nas Chamadas Públicas não poderão ser bolsistas, salvo quando deliberado em Chamadas Públicas ou Instrumento Jurídico específico em parceria com Agências Nacionais.
- i) comunicar à FAPESC sobre quaisquer alterações relativas à situação do bolsista;
- j) acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista, respeitando o cronograma de atividades aprovado;

- k) orientar o bolsista nas diversas fases do projeto, incluindo elaboração de relatórios e de outros meios de divulgação de resultados;
- l) comunicar à FAPESC sobre qualquer impossibilidade de continuar como coordenador do projeto;
- m) prestar informações à FAPESC sempre que solicitado;
- n) atender às convocações para participação em atividades relacionadas com as áreas de atuação da FAPESC;
- o) Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados as atividades desenvolvidas pelo bolsista no âmbito do projeto, objeto do Termo vigente;
- p) Fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo;

8 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO

- a) conhecer os termos da Resolução FAPESC n.º 02/2024 e demais normativas da FAPESC;
- b) adotar as providências necessárias para o correto cumprimento das disposições da Política de Bolsas da FAPESC, da Chamada Pública, do Termo de Compromisso do bolsista e demais normativas da FAPESC;
- c) colaborar na execução das atividades e disponibilizar infraestrutura e condições necessárias, salubres e adequadas à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo bolsista, conforme Plano de Trabalho;
- d) informar imediatamente à FAPESC sempre que for notificada ou tomar conhecimento de qualquer irregularidade no âmbito do projeto;
- e) fiscalizar a atuação dos bolsistas, garantindo o exercício da atuação, limitada exclusivamente, ao projeto, não permitindo que atividades sejam desvirtuadas para outras áreas ou funções na instituição; e
- f) colaborar para o bom andamento e execução do projeto, prestando informações à FAPESC sempre que solicitado e orientando a sua equipe acerca das responsabilidades e atribuições na execução do projeto em parceria com a FAPESC.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA FAPESC

- a) Cadastrar os bolsistas no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina (SIGRH);
- b) Liberar mensalmente os recursos destinados ao pagamento das bolsas na forma aprovada;
- c) acompanhar a execução do projeto na forma aprovada; e
- d) realizar, quando necessário, visitas aos projetos que estão sendo desenvolvidos.

10 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 A comprovação da inobservância, pelo bolsista, dos requisitos estabelecidos no item 12 da Resolução FAPESC n.º 02/2024 e da Chamada Pública, constitui fator impeditivo para a manutenção da bolsa, podendo acarretar, inclusive, no imediato cancelamento da mesma e a restituição à FAPESC pelo bolsista dos recursos pagos irregularmente.

10.2 O acompanhamento da execução das atividades do bolsista será de responsabilidade do coordenador e do supervisor do bolsista.

10.3 Nos prazos estabelecidos pela FAPESC, o coordenador e o supervisor, com o bolsista, elaborarão relatório do projeto e relatório circunstanciado das atividades do bolsista. Os relatórios deverão ser entregues a cada 6 (seis) meses e, 10 (dez) dias após a vigência final, deverá ser apresentado Relatório Final do projeto do bolsista.

10.4 O pagamento das bolsas poderá ser suspenso se os relatórios não forem entregues nos prazos estabelecidos pela FAPESC.

10.5 Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades a partir do mês subsequente à regularização, sem reembolso das mensalidades suspensas.

10.6 Na hipótese de o coordenador do projeto ou do supervisor do bolsista deixar de fazer parte do quadro de servidores da instituição de execução, ou, ainda, ficar impedido de exercer essa função, a instituição deverá informar à FAPESC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão das atividades realizadas em conjunto.

10.7 O bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

11 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser requerida pelo coordenador do Programa de Pós-graduação ou pelo coordenador do projeto.

11.2 A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

a) afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;

b) participação de mestrado, doutorado e pós-doutorado sanduíche no exterior;

c) considerando o previsto na Lei Federal n.º 13.536/2017, as bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, regulamentadas por esta resolução poderão ser suspensas por até 120 (cento e vinte) dias em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

11.2.1 Nos casos previstos pelo item 11.2-c, a solicitação de afastamento deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios da gestação, nascimento, adoção ou guarda judicial, conforme o caso, além de especificadas as datas de início e término do afastamento.

11.2.2 É vedada a suspensão do pagamento da bolsa durante o afastamento previsto no item 11.2, c.

11.3 Caso o afastamento do bolsista seja concedido, o Plano de Trabalho deverá ser adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

11.4 A suspensão não modificará o prazo final de vigência da bolsa que permanece vinculado ao Termo de Compromisso ou ao encerramento do projeto.

11.5 As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

a) desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado fundamentadamente por pessoa diretamente responsável pelo bolsista, podendo ser o orientador, coordenador do curso, o coordenador do projeto ou o supervisor de órgão, ou empresa responsável pela execução do projeto;

b) comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;

c) por solicitação do bolsista;

d) afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção ao previsto no item 11.2, b e c; e

e) demais casos previstos na Chamada Pública a que estiver vinculado.

11.6 No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na Política de Bolsas ou na Chamada Pública, o bolsista será obrigado a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

11.7 A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada por meio de envio de e-mail (bolsa.publica@fapesc.sc.gov.br), preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa, passado o prazo, será solicitado a restituição do valor repassado ao bolsista.

11.8 O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo coordenador do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

12 DA PRORROGAÇÃO DAS BOLSAS

12.1 A vigência da bolsa poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no item 11.2, c, deste termo, ou caso haja previsão na Chamada Pública ao qual estiver vinculada.

12.2 A solicitação de prorrogação deve ser formalizada à FAPESC com justificativa para a solicitação e mediante apresentação de relatório Técnico das atividades desenvolvidas e está condicionada a aprovação da FAPESC, em todas as modalidades de bolsas.

12.3 Quando for concedida a suspensão da bolsa com fundamento no item 11.2, c, a bolsa poderá ser prorrogada pelo mesmo período pelo qual foi suspensa, desde que espreitada a vigência do projeto ao qual esteja vinculada e não ultrapasse o limite definido na Chamada Pública.

13 DO RESSARCIMENTO À FAPESC

13.1 O bolsista ressarcirá à FAPESC, os recursos pagos em seu proveito, nos casos em que houver:

- a) dolo ou má-fé contra o erário;
- b) recebimento indevido;
- c) solicitação de cancelamento da bolsa em data posterior a de fechamento do sistema de recursos humanos do Estado;
- d) descumprimento das obrigações estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC, no Termo de Compromisso ou na Chamada Pública;
- e) prática de qualquer fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida.

13.2 Quando comprovada alguma ocorrência disposta no item 14.1, o bolsista deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizadas pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de solicitação de devolução.

13.3 O bolsista poderá solicitar o parcelamento do valor devido para análise da FAPESC.

13.4 O ressarcimento à FAPESC dos valores recebidos indevidamente é de responsabilidade conjunta do coordenador e do bolsista, sob pena de inadimplência de todos e procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

13.5 As devoluções de valores deverão ser efetuadas diretamente em conta bancária especificada no documento Guia de Depósito Identificado fornecida pela FAPESC.

14 DA DIVULGAÇÃO

14.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

14.2 Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), patentes internacionais e citações em políticas públicas internacionais, proveniente das ações e resultados dos projetos apoiados pela FAPESC, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: Fundação de Amparo a Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC). Nas demais bases de dados lusófonas, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação nacionais, citações em políticas públicas nacionais, apresentação em eventos/congressos nacionais e demais casos deverão citar a FAPESC como entidade

financiadora da seguinte maneira: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

14.3 Qualquer trabalho publicado pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPESC, conforme disposto no item 15.2.

14.4 O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

14.5 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, YouTube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.

14.6 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

15 DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 Os partícipes do presente documento declaram que conhecem a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

15.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

15.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

15.6 Os partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

15.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à

própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

15.8 Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados, informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre os partícipes e a FAPESC.

16 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

16.1 Os participantes do presente documento, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

16.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

16.3 Os participantes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

16.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

16.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

17 CONDIÇÕES GERAIS

17.1 As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.

17.2 O bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao Programa na mesma vigência.

17.3 A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.

17.4 O bolsista, o coordenador do projeto e supervisor do bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.

17.5 O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

18 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Termo de Compromisso é o da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Bolsista

Coordenador

FAPESC

Supervisor

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 33/2024
NÚCLEO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO LEITE (NCTI)

1 DO PROJETO

Nome do Bolsista
1.2 Título do Projeto
1.3 Grande Área do Conhecimento <input type="checkbox"/> Ciências Agrárias <input type="checkbox"/> Ciências Biológicas <input type="checkbox"/> Ciências da Saúde <input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra <input type="checkbox"/> Ciências Humanas <input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas

<p>() Engenharias</p> <p>() Linguística, Letras e Artes</p> <p>() Outra</p> <p>() Tecnologias</p>
1.4 Finalidade/Justificativa do Projeto
1.5 Objetivo da pesquisa
1.6 Entregáveis (produto/processo ou equivalente)
1.7 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) relacionados ao Projeto.
1.8 Contribuição do Projeto para solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira, atendendo especificamente as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local com o intuito de alavancar o desenvolvimento da CTI no Estado de SC.
1.9 Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou Papers.
1.10 Possui registro ORCID? () Sim — Link ORCID: () Não
1.11 Resumo do Plano de Trabalho:
1.11 Período da realização das atividades: dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Bolsista

Coordenador

FAPESC

Supervisor



Assinaturas do documento



Código para verificação: **YK3L38R7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FÁBIO WAGNER PINTO** (CPF: 024.XXX.479-XX) em 28/06/2024 às 18:08:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDE3MTJfMTcxMI8yMDI0X1ILM0wzOFI3> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00001712/2024** e o código **YK3L38R7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.